

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.615 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 167.557,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Rio das Flores, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$167.557,00 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal, assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.005	3.1.90.13.01	0	2.500,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.006	3.1.90.13.02	0	40.000,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.11.00	0	72.500,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.1.90.94.00	0	2.500,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.30.00	0	25.057,00
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.092	3.3.90.39.00	0	25.000,00
Total					167.557,00

Art. 2º A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em vigor:

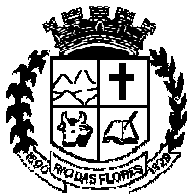
U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
04.01	Sec. Munic. de Administração – Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	09.273.2016.2.011	33.90.47.00	004	150.000,00
08.01	Sec. Munic. de Cultura e Turismo – Festividade da Cidade	13.392.2002.2.035	33.90.39.00	004	17.557,00
Total					167.557,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 6 de dezembro de 2011.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre
Presidente

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
1ª Secretária



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Lei nº 1.615.....fl. 2

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 6 de dezembro de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal